

**DECRETO Nº 2433/21 de 1 de Julho de 2021**

Altera QDD no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Santo Antônio do Pinhal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Pinhal e autorização contida na Lei Municipal nº 1522/20 de 21 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**01 - GABINETE DO PREFEITO****01.02 - Fundo Social de Solidariedade**

(010) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.002 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
(011) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00

**02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO****02.01 - Setor de Adminstracao Geral**

(025) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.003 - Serv. De Tec. Da Informo E Comunicação Pj	4.000,00
(030) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.003 - Indenizacoes E Restituicoes	1.100,00

**05 - SEC. MUN. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER****05.01 - Setor de Ensino Fundamental**

(065) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007 - Material De Consumo	2.000,00
(066) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007 - Material De Consumo	4.000,00
(071) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
(079) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.007 - Indenizacoes E Restituicoes	2.050,00
(083) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	130.000,00

**05.04 - Setor de Ensino Infantil**

(135) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.012 - Indeniz. e Restit. Trabalhistas	1.536,31
---	----------

**07 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****07.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social**

(236) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.020 - Indeniz. e Restit. Trabalhistas	677,04
(251) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.020 - Serv. De Tec. Da Informo E Comunicação Pj	200,00

**08 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA****08.02 - Setor de Serviços Urbanos**

(291) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.024 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	1.800,00
--	----------

**11 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****11.01 - Setor de Agricultura**

(338) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
--	----------

**Total Suplementação: 160.363,35**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

**01 - GABINETE DO PREFEITO****01.02 - Fundo Social de Solidariedade**

(009) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.002 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	2.000,00
---	----------

**02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO****02.01 - Setor de Adminstracao Geral**

(023) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.003 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
(024) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	4.100,00

**05 - SEC. MUN. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER****05.01 - Setor de Ensino Fundamental**

(069) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.007 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	12.500,00
(073) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.007 - Serv. De Tec. Da Informo E Comunicação Pj	1.550,00
(084) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	134.000,00

**05.04 - Setor de Ensino Infantil**

(133) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.536,31
---	----------

**07 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****07.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social**

(233) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	677,04
---	--------

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL****ESTADO DE SÃO PAULO**

CPNJ - 45.701.455/0001-72

---

(245) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.020 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	200,00
<b>08 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA</b>	
<b>08.02 - Setor de Serviços Urbanos</b>	
(287) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.024 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.800,00
<b>11 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>11.01 - Setor de Agricultura</b>	
(337) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
<b>Total Anulação:</b>	<b>160.363,35</b>

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Santo Antônio do Pinhal, 1 de Julho de 2021**

---

**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado em data supra.

---